

PROJETO DE LEI Nº 2015
(Do Sr. Luiz Carlos Busato)

Institui a data de 15 de dezembro como
o Dia Nacional do Arquiteto e do Urbanista.

Art. 1º Fica instituída a data de 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e do Urbanista.

Parágrafo único. A data escolhida é uma homenagem ao Arquiteto Oscar Niemeyer, por ser o dia do seu nascimento e também pela fundação do Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Foi realizada Audiência Pública, de minha autoria (requerimento nº 1 de 11 de março de 2015), pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, para **instituir o dia 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista**, no dia 9 de julho de 2015, no auditório Ulisses Guimarães, junto com o seminário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Participaram desta audiência:

HAROLDO PINHEIRO, Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

SÉRGIO MAGALHÃES, Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento Nacional (IAB/DN);

JEFERSON SALAZAR, Presidente da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA);

JAIME LERNER, Arquiteto e Urbanista, ex-prefeito de Curitiba e ex-governador do Paraná;

LUIZ FERNANDO JANOT, Arquiteto e Urbanista, Conselheiro do CAU/BR pelo Rio de Janeiro; e

PAULO MENDES DA ROCHA, Arquiteto e Urbanista brasileiro, ganhador do Prêmio Pritzker.

Cumprindo esta exigência legal, os Arquitetos e Urbanistas, deputados presentes além dos convidados, aprovaram, por unanimidade, a data de 15 de novembro como o “Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista”.

Salientamos que existe uma Resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) – Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 2011, que instituiu o Dia Nacional do Arquiteto e do Urbanista, a ser comemorada nesta mesma data, mas para incluí-lo no Calendário Cívico Nacional, temos que aprovar este Projeto de Lei.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o Dia Nacional do Arquiteto e do Urbanista.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, inciso I da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 29, incisos I e II do Regimento Geral Provisório aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 1, de 18 de novembro de 2011, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 2, realizada nos dias 14 e 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista, a ser comemorado no dia 15 de dezembro, em homenagem ao Arquiteto Oscar Ribeiro de Almeida de Niemeyer Soares, que tem nesse dia a sua data natalícia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR QUEIROZ

Nada mais justo e oportuno, homenagearmos o Arquiteto Oscar Ribeiro de Almeida de Niemeyer Soares, na sua data natalícia e também pela Fundação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo que tem como Missão “Orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”.

Essas são as razões pelas quais pedimos o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Luiz Carlos Busato
Deputado Federal
PTB/RS